INDICAÇÃO IND 20931/2014

(Da Deputada Celina Leão)

LIDO
Em 22/10/14
Assessoria de Plenário

Sugere ao chefe do Poder Executivo, providências junto à Secretaria de Estado de Obras no sentido de promover a construção de Passarelas ao longo da BR-060, a partir do viaduto de ligação da Samambaia com o Recanto das Emas, até o final da cidade de Samambaia, sentido Goiânia.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, de seu Regimento Interno, sugere ao chefe do Poder Executivo, providências junto à Secretaria de Estado de Obras no sentido de promover a construção de Passarelas ao longo da BR-060, a partir do viaduto de ligação da Samambaia com o Recanto das Emas, até o final da cidade de Samambaia, sentido Goiânia.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 20931/2014
Fls. Nº 01 FIA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO 22/10/2014 07:59

JUSTIFICAÇÃO

A proposição é fruto de reivindicação do Sr. Keny de Oliveira e dos demais moradores da Região Administrativa de Samambaia.

A construção de passarelas na referida via é de fundamental importância para que os moradores possam transitar com segurança naquela região, uma vez que, muitos atropelamentos já foram registrados naquela local, muitos com vítimas fatais.

Os moradores da cidade de Samambaia precisam atravessar a rodovia BR-060 para ter acesso às paradas de ônibus e todos os dias colocam em risco suas vidas, pois ao longo daquela rodovia não há redutores de velocidade e nem passarelas.

Além do que, há um índice elevado de acidentes de carros naquele trecho, principalmente próximo aos retornos que dão acesso à rodovia, pois os moradores da cidade de Samambaia utilizam a pista para se dirigirem para o Plano Piloto e demais Regiões Administrativas.

É reivindicação antiga daquela comunidade a construção de passarelas naquele local, o que vai facilitar a vida dos motoristas e pedestres que utilizam aquelas vias.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das comissões, em de de 2014.

Deputada **CELINA LEÃO**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 20931 / 2014
FIS. Nº 02 FIÁ

Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- ☐ CCJ (art. 63/RICLDF)
- ☐ CEOF (art. 64/RICLDF)
- ☐ CAS (art. 65/RICLDF)
- ☐ CDC (art. 66/RICLDF)
- ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF)
- ☐ CAF (art. 68/RICLDF)
- ☐ CESC (art. 69/RICLDF)
- ☒ CSEG (art. 69-A/RICLDF)
- ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)
- ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF)

Brasília-DF, 30/10/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 20931 / 2014
Fls. Nº 03